



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME, NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, campus Santa Teresa e a empresa New Quality Service Limpeza e Conservação Ltda-me resolvem aditar o Contrato nº 13/2018, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 e no artigo 65 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Segunda – Da Vigência, do contrato original, e do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2018, por mais 12 (doze) meses, de 19/09/2020 a 18/09/2021, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado deste aditivo é de R\$ 189.830,88 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) anual e mensal 15.819,24 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) e nele inclusos todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá providenciar garantia contratual nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original, no valor de R\$ 9.491,54 (nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) correspondentes a 5% do valor deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do programa de trabalho 12363208020RL0032, elemento de despesa 339037 e fonte 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2º, inc. III, e 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 15 de setembro de 2020.

WALKYRIA BARCELOS SPERANDIO
Ifes – Campus Santa Teresa
CONTRATANTE

ISABELLE CAROLINE ALVES DE MACEDO
New Quality Service Ltda-Me
CONTRATADA